



PREFEITURA MUNICIPAL DE BILAC

Estado de São Paulo

CNPJ 44.430.783/0001-19

Praça Oswaldo Martins, s/nº, CEP 16210-000 - Fone: (18) 3659 9232 - FAX (18) 3659 1588

www.bilac.sp.gov.br



PROJETO DE LEI Nº _____/2013.

“Dispõe sobre a criação de cargo público e dá outras providências.”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BILAC** decreta:

Art. 1º Fica criado, na estrutura administrativa da Diretoria Municipal de Educação, Cultura e Lazer, o cargo de auxiliar de desenvolvimento infantil, de provimento efetivo, com quantitativo, vencimento básico, requisitos e atribuições definidos no Anexo I desta Lei.

Art. 2º O cargo de provimento efetivo de auxiliar de desenvolvimento escolar fica transformado em cargo de auxiliar de desenvolvimento infantil.

Parágrafo único. As vagas existentes, preenchidas ou não, do cargo de auxiliar de desenvolvimento escolar, somam-se ao total de vagas previstas no Anexo I desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão dotações existentes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bilac-SP, 19 de novembro de 2013.

SUELI ORSATTI SAGHABI
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BILAC

Estado de São Paulo

CNPJ 44.430.783/0001-19

Praça Oswaldo Martins, s/nº, CEP 16210-000 - Fone: (18) 3659 9232 - FAX (18) 3659 1588
www.bilac.sp.gov.br



ANEXO I

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Quantitativo	08 (oito)
Vencimento Básico	Ref.: 02

Requisitos	1 - Ensino médio completo; e 2 - Idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.
-------------------	--

Atribuições	<ol style="list-style-type: none">1 - participar das HTPC e da elaboração da proposta pedagógica;2 - colaborar com as atividades de articulação da unidade escolar com as famílias e comunidade;3 - auxiliar na organização, manutenção e higienização de materiais e equipamentos;4 - zelar pela segurança e bem-estar dos alunos;5 - prestar apoio às atividades acadêmicas;6 - informar à chefia sobre condutas dos alunos, comunicando ocorrências e eventuais enfermidades;7 - auxiliar os professores em aula, nas solicitações de material escolar ou de assistência aos alunos;8 - colaborar no atendimento ao público, inclusive encaminhando pais e munícipes à administração da unidade escolar;9 - acompanhar as crianças, junto aos professores e demais funcionários em aulas-passeio;10 - proporcionar momentos de recreação aos alunos;11 - servir as refeições diariamente às crianças;12 - cuidar da higiene, alimentação, repouso e bem estar das crianças;13 - responsabilizar-se pela recepção e entrega das crianças junto às famílias; e14 - executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.
--------------------	--

Bilac-SP, 19 de novembro de 2013.

SUELI ORSATTI SAGHABI
Prefeita Municipal